



Câmara Municipal do Natal
Gabinete da Vereadora Ana Paula
Rua Iundiaí, 346 - Tirol | Tel. (84) 3232 8828

PROJETO DE LEI Nº 398, DE 2020

Estabelecem ações para dispor sobre a Política Ambiental Municipal de energias limpas, renováveis, não poluentes e sustentáveis no Município de Natal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º Esta lei dispõe sobre incentivos voltados ao desenvolvimento da Política Ambiental de energias limpas, renováveis, não poluentes e sustentáveis, com o objetivo de promover a sustentabilidade, proteger, conservar e recuperar o meio ambiente e a qualidade de vida urbana.

Artigo 2º Os incentivos da Política Ambiental de energias limpas, renováveis, não poluentes e sustentáveis, reconhecerá as pessoas físicas ou jurídicas que desenvolverem ações sustentáveis e receberão o Selo Verde Municipal.

Parágrafo único. O Selo Verde Municipal poderá ser concedido pela sociedade civil organizada ou pelo Poder Público.

Artigo 3º Os proprietários de residências ou edificações para fins comerciais e industriais urbanos, no âmbito do Município de Natal, que instalarem a geração distribuída de energia elétrica por fontes renováveis, para consumo próprio, poderão obter desconto no Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU.

Parágrafo único. O desconto a que se refere o caput deste artigo será definido pelo Chefe do Poder Executivo, em ato próprio.

Artigo 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal do Natal, Plenário Vereador Érico Hackradt.

Palácio Padre Miguelinho, Natal/RN, 23 de novembro de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Compromisso renovado

JUSTIFICATIVA:

CMN - PROJETO DE LEI
Nº 168/2023
FOLHA 08 PR

Excelentíssimo Presidente,
Ilustres Vereadores(as),

São muitas as informações que demonstram as necessidades de se ter alternativas de fontes de energia. O Projeto de Lei em tela tem por objetivo estabelecer a Política Ambiental de energias limpas, não poluentes e sustentáveis, bem como, incentivar pessoas físicas e jurídicas a implantarem novas formas de se gerar energia em suas propriedades.

Incentivar significa reconhecer os benefícios que são trazidos para o meio urbano, por conta de medidas sustentáveis e responsáveis implantadas por cidadãos conscientes.

O reconhecimento dos feitos sociais será concedido por meio do Selo Verde Municipal e, por consequência, recebem o desconto no valor do IPTU.

Antes, porém de passar ao detalhamento dos efeitos das energias limpas, não poluentes e sustentáveis, há que se demonstrar que o presente Projeto de Lei, não apresenta vícios de iniciativa e nem de forma, estando a cumprir o disposto na Constituição Federal de 1988 e nas leis que detalham a técnica legislativa.

O Artigo 30 da Carta da República do Brasil assevera que é de competência do Município legislar sobre assuntos de interesse local.

A energia solar é gerada no momento que o país mais precisa de energia para o comércio, serviços e indústria aliviando o sistema de transmissão e distribuição, reduzindo as perdas do sistema.

A geração distribuída é uma das formas mais democráticas de geração e distribuição de renda, pois o custo evitado pelo gerador de energia distribuída com a concessionária, pode ser gasto com lazer, bens de consumo e bem-estar coletivo.



Em se tratando de geração de empregos, a geração de energia distribuída gera vagas de trabalho em todos os municípios brasileiros, pois o sol brilha para todos e há expectativa de se arrecadar até R\$ 25 bilhões até 2027 em impostos sobre produtos e serviços.

Atualmente, 4,66% da energia brasileira é importada, afetando diretamente nossa balança comercial. As perdas no sistema elétrico desde a geração até o consumo foram na ordem de 17,5% em 2019, e de 15,9% em 2018, segundo a ANEEL. Ou seja, a cada 100 MWh que saem da geração, apenas 83 MWh chegam ao ponto de consumo. A geração distribuída minimizaria essa perda.

Mas ainda assim, somente 160.000 sistemas de geração distribuída representam apenas 0,2% do total atual de 84 milhões de unidades consumidoras, clientes das concessionárias.

Segundo IPEA o consumo de energia mundial cresceu 7% de 2017 para 2018. A utilização de carvão ficará estabilizada até 2040 e a utilização de gás crescerá 39,47%. Desta forma será necessário instalar novos 8,5 TW até 2035 para suprir a demanda mundial, e destes, 2/3 devem ser renováveis.

No Brasil, 1,9 milhões de novas unidades consumidoras são ligadas por ano na rede cativa das concessionárias, ou seja, no mínimo só de taxa de disponibilidade pode-se estimar uma receita de R\$ 1 bilhão ao ano só com novos consumidores. Se a geração distribuída chegar a 5% das novas unidades consumidoras, poderemos instalar 95.000 unidades por ano, sem considerar os já 84 milhões de usuários atuais.

Há vários outros pontos que são preocupantes e que Natal pode sair na frente, como a primeira cidade do Brasil a ter Políticas para a Geração Distribuída de Energia.

Por isso, incentivar a Geração Distribuída é possibilitar avançar no conceito de cidade inteligente e gerar emprego, renda e riquezas para a cidade.



Assim, solicito o apoio dos nobres pares para a apoiarem a presente iniciativa, aprovando a matéria.

Douto Presidente, nobres colegas vereadores, essas são as razões que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação desta honrada Casa Legislativa, para qual solicito que seja apreciado, discutido e votado.

Sala de Sessões da Câmara Municipal do Natal, Plenário Vereador Érico Hackradt. Palácio Padre Miguelinho, Natal/RN, 23 de novembro de 2020.


Ver.ª Ana Paula

Compromisso renovado